

SEHAC Proc: 206/2015 Folha n° Funcionário:

# COMISSÃO DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 012/2015

Processo nº 206/2015

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através da Comissão de Procedimentos Competitivos, faz saber a todos que receberá no dia 08/05/2015 às 14:00h, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, os envelopes ("A") contendo os documentos de habilitação e os envelopes ("B") contendo as respectivas propostas, referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRASCOS PARA HEMOCULTURA, COM APARELHO DE LEITURA REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no Anexo I.

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

- Em primeiro lugar serão abertos os envelopes B (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a melhor proposta;
- 2. Posteriormente, serão abertos os envelopes A (Habilitação), somente da(s) firma(s) Vencedora(s).

O edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do SEHAC no endereço acima mencionado, através do endereço eletrônico <a href="https://www.alcidescarneiro.com">www.alcidescarneiro.com</a> ou solicitado pelo e-mail: <a href="mailto:licita.julio@alcidescarneiro.com">licita.julio@alcidescarneiro.com</a>.

### 1. OBJETO DA COMPETIÇÃO

- 1.1. O presente Processo Competitivo visa receber propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRASCOS PARA HEMOCULTURA, COM APARELHO DE LEITURA REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no Anexo I do Edital;
- 1.2. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compras ou assinatura do contrato.

### 2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1. Deverão ser entregues, por representante da empresa, 02 (dois) envelopes fechados, um com os documentos de habilitação, envelope (A) e outro com a proposta, envelope (B), identificados da seguinte forma:

#### **ENVELOPE - "A"**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 012/2015 (RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.



SEHAC Proc: 206/2015 Folha n° Funcionário:

**ENVELOPE - "B"** 

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 012/2015 (RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE) PROPOSTA

# 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

- 3.1. No dia **08/05/2015** às **14:00h**, no local indicado no preâmbulo do edital, a comissão de procedimentos competitivos, reunida em sessão pública, receberá simultaneamente os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope "A") e as propostas (envelope "B") das empresas interessadas em participar da presente competição;
- 3.2. Não será considerada entregue, documentação de habilitação e proposta, por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidas no edital;
- 3.3. Poderá estar presente mais de um procurador autorizado de cada concorrente, porém, apenas um participará ativamente da sessão. Nenhum interessado ou procurador poderá participar da presente competição representando mais de uma empresa.

### 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para participar da presente competição, as empresas interessadas deverão se habilitar apresentando os documentos relacionados a seguir:

- 4.1. Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, OU SICAF contendo toda a situação do fornecedor (Conforme modelo Anexo III), Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo;
- 4.2. Declaração do representante legal (identificado claramente) de que após a retirada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores, não ocorreu nenhum fato impeditivo para o deferimento de sua regular inscrição;
- 4.3. Credenciamento, conforme modelo (Anexo II), caso o nome do representante do presente procedimento competitivo não conste nos documentos referidos no **item 4.1**;
- 4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 4.6. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

  Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP 25720-320, Petrópolis, RJ.



SEHAC Proc: 206/2015 Folha n° Funcionário:

4.7. Licença Sanitária Estadual ou Municipal expedida pelo órgão de vigilância sanitária:

- 4.8. Carta do fabricante autorizando a comercialização dos equipamentos, reagentes e credenciando para prestação de assistência técnica para a empresa licitante;
- 4.9. Registro na **ANVISA (Anexar Relatório Impresso)** dos produtos cotados e dos respectivos equipamentos;
- 4.10. Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regulador (CRF, CR-Bio, CRBM, CRQ), com a respectiva anuidade paga;
- 4.11 Atestados de Capacidade Técnica, no mínimo dois, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprove a aptidão da empresa para executar o objeto desta competição;
- 4.12 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### 5. PROPOSTA

- 5.1. Os envelopes "B" de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;
- 5.2. O envelope "B" devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricadas as demais;
- 5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- 5.4. Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega; Nota Fiscal com valor acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o pagamento poderá ser dividido em 30 / 60 / 90 dias;
- 5.5. O prazo de fornecimento será por um período de **12 (doze) meses**, as entregas serão realizadas de acordo com a solicitação do Serviço de Laboratório;
- 5.6. O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte:
- 5.7. O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituílo;
- 5.8. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;



SEHAC Proc: 206/2015 Folha n° Funcionário:

5.9. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

- 5.10. O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;
- 5.11. Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas:
- 5.12. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio;
- 5.13. À Comissão de Procedimentos Competitivos cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital;
- 5.14. Da decisão da comissão julgadora decorrente da análise das propostas, caberá recurso, na forma do art. 65, III, do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, devendo ser protocolado junto a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC.

### 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A comissão procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados, pela vencedora;
- 6.2. Lavrada ata da sessão, a mesma deverá ser assinada pelos presentes;
- 6.3. O processamento do recurso obedecerá ao que dispõe o art. 65, inciso II e art. 66 parágrafo 1º ao 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, devendo ser protocolado no Setor de Compras do SEHAC.

### 7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1. A Comissão de Procedimentos Competitivos apontará a proposta classificada como vencedora submetendo sua decisão à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do procedimento competitivo;
- 7.2. A presente competição poderá ser anulada ou revogada nos casos previstos no art. 12, parágrafo 1º a 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, cabendo recurso desta decisão conforme art. 65, I, do referido regulamento.

### 8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. O vencedor será convocado, pessoalmente ou por fax, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinar o contrato. A recusa do concorrente em contratar com o SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 41 parágrafo 1º ao 4º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;
- 8.2. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;



SEHAC Proc: 206/2015 Folha n° Funcionário:

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária. Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega; Nota Fiscal com valor acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o pagamento poderá ser dividido em 30 / 60 / 90 dias, mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- 9.2. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, <u>para realização do pagamento</u> obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- 9.3. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- 9.4. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- 9.5. Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- 9.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

#### 10. A CONTRATADA DEVERÁ:

- 10.1. Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- 10.2. Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- 10.3. Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- 10.4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;



SEHAC Proc: 206/2015 Folha n° Funcionário:

\_\_\_\_\_

10.5. A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

10.6 Caso exista a falta de estoque de algum item, o fornecedor deverá informar ao setor de laboratório no prazo de 24 h de antecedência;

#### 11. DAS PENALIDADES:

- 11.1. A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 11.3. De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:
  - a) Advertência;
  - b) Multas;
    - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
    - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o SEHAC autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à EMPRESA, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
    - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o SEHAC por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
  - c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
  - e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC.**



SEHAC Proc: 206/2015 Folha n° Funcionário:

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;
- 12.2. Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;
- 12.3. Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;
- 12.4. Esta competição foi regularmente autorizada pelo Diretor Administrativo do Hospital Alcides Carneiro na data indicada no processo;
- 12.5. As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre por escrito a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ ou através do Telefone (24) 2236-6677, por Fax (24) 2221-4388, ou ainda, no endereço eletrônico licita.julio@alcidescarneiro.com, no prazo máximo de até 24 horas antes da competição;
- 12.6. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 12.7. São partes integrantes deste edital:
  - Anexo I
- Especificações do objeto;
- Anexo II
- Modelo de Credenciamento de representante;
- Anexo III
- Modelo Impressão SICAF;
- Anexo IV
- Minuta de Contrato:
- Anexo V
- Modelo Ordem de Compras.

Petrópolis, 30 de Abril de 2015.

Julio Gall Campos Comissão de Procedimentos Competitivos



SEHAC Proc: 206/2015 Folha n° Funcionário:

**ANEXO I** 

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRASCOS PARA HEMOCULTURA, COM APARELHO DE LEITURA REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
1	FRASCO DE HEMOCULTURA AUTOMATIZADA ADULTO	Frasco	1.500	40,00
2	FRASCO DE HEMOCULTURA AUTOMATIZADA PEDIÁTRICO	Frasco	1.500	40,00

Total Estimado: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

#### Observações:

O valor estimado na planilha acima é o preço máximo a ser aceito por item;

#### REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS PELA FIRMA GANHADORA

A empresa ganhadora devera disponibilizar 01 aparelho para incubar, agitar e gerenciar a positividade das amostras com as especificações abaixo relacionadas:

Aparelho novo ou em ótimo estado, Software em Português, possuir impressora; temperatura de trabalho de 35 a 37 °C; possuir software para gerenciamento de dados e emissão de relatórios; possuir sistema de gerenciamento e leitura através de código de barras; detecção da produção do dióxido de carbono (CO2) bacteriano; módulo de incubação (detecção) e agitação de culturas; sistema computadorizado; frascos de cultura que possuem sensor colorimétrico ou fluorimétrico interno; Alarme sonoro e visual; Sistema de backup; Indicação de data e hora; Sistema de segurança da porta; Alimentação elétrica: 110/220 V.

A Empresa vencedora deverá ainda se responsabilizar pela Instalação, Assistência Técnica com Manutenção Preventiva e Corretiva do Equipamento, prestar Assessoria Científica e fornecer todos os Acessórios e Reativos necessários para realização dos Exames: NoBreak, Peças Descartáveis, Controles de Qualidade e Papel para Impressão dos Resultados, assim como fornecer Treinamento sempre que solicitado.

Como o objetivo de que estejam participando da Licitação, Empresas que atendam as solicitações supracitadas, e que sejam de qualidade Técnica e Científica comprovadas, deverão ser incluídos no Processo, os itens abaixo relacionados:

1. As Empresas deverão apresentar *folders*, com indicação de Fabricantes e especificações dos Equipamentos ofertados;



SEHAC Proc: 206/2015 Folha n° Funcionário:

2. Das Propostas apresentadas, só serão aceitas as que contemplem o fornecimento de todos os itens do solicitados, e os Reagentes cotados deverão ser da mesma marca do Equipamento ofertado;

- 3. No caso de Propostas contendo Reagentes de Marca diferentes do Original do Equipamento, o fornecedor terá que apresentar Declaração do Fabricante do Equipamento, garantindo que os Reagentes propostos são compatíveis com o mesmo, evitando assim prejuízo ao resultado final dos Exames;
- 4. Apresentação de Carta do fabricante autorizando a Comercialização dos Equipamentos, dos Reagentes Originais e Credenciamento para Prestação de Assistência Técnica para Empresa Licitante;
- 5. Apresentação de Registro dos Equipamentos e dos Reagentes cotados junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), conforme exigência do Departamento de Vigilância Sanitária da SES;
- 6. Apresentação do Certificado de regularidade junto ao Órgão regulador (CREMERJ, CRBIO-RJ, CRF-RJ, CRBM-RJ, CRQ-RJ) com a respectiva anuidade paga;
- 7. Comprovação de aptidão da Empresa (Atestado de Capacidade Técnica), fornecida por no mínimo 02 entidades Públicas ou Privada;
- 8. Apresentação de Registro da empresa junto à Vigilância Sanitária (ANVISA);



SEHAC Proc: 206/2015 Folha n° Funcionário:

**ANEXO II** 

#### MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o S	r <u>(nome)</u> ,
portador da Carteira de Identidade	e nº expedida pelo para
representar a empresa	(nome e endereço do concorrente)
Inscrita no CNPJ sob o nº	na competição, modalidade
de Procedimento de Médio Porte a	ser realizada em " DATA", no SEHAC, podendo
para tanto praticar todos os atos	necessários, inclusive prestar esclarecimentos,
receber notificações, interpor recurs	os e manifestar-se quanto a sua desistência.
At	tenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.



SEHAC Proc: 206/2015 Folha n° Funcionário:

**ANEXO III (MODELO DE SICAF)** 



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria de Logística e Tecnología da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

#### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seg
Validade do Cadastro: / / CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00 Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX Código e Descrição da Atividade Econômica: 0000-0/00 - XXXXX XXXXX
Endereço:
XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX
Níveis validados:  I - Credenciamento  II - Habilitação Jurídica  III - Regularidade Fiscal Federal  Receita Validade: / /  FGTS Validade: / /
INSS Validade: / /
IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:  Receita Estadual/Distrital Validade: / /  Receita Municipal Validade: / /  VI – Qualificação Econômico-Financeira – Validade: / /  Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =
Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.
Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Emitido em: / / CPF: Ass:



SEHAC Proc: 206/2015 Folha n° Funcionário:

\_\_\_\_\_

#### **ANEXO IV**

### SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC

#### CONTRATO Nº /2015

Contrato de For	necimento	com E	quıpan	nento em
Comodato, que e	ntre si faze	m, o SE	RVIÇC	SOCIAL
AUTÔNOMO H	OSPITAL	<b>ALCIDE</b>	S CA	RNEIRO,
<b>MANTENEDOR</b>	DO HOS	SPITAL	DE	<b>ENSINO</b>
ALCIDES	CARNEI	RO,	е	а
Empresa		na f	orma a	abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa. 1345 - Corrêas - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, ....... e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, ...., como CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no, estabelecida na Rua \_\_\_\_, neste ato representado pelo , CPF portador do da C. \_\_\_\_, como CONTRATADA, têm justo e acertado. tudo em conformidade com o processo SEHAC nº\_\_\_\_\_, fundamentado na e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRASCOS PARA HEMOCULTURA, COM APARELHO DE LEITURA REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificados e descritos na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

#### PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada deverá:

A empresa ganhadora devera disponibilizar 01 aparelho para incubar, agitar e gerenciar a positividade das amostras com as especificações abaixo relacionadas:

Aparelho novo ou em ótimo estado, Software em Português, possuir impressora; temperatura de trabalho de 35 a 37 °C; possuir software para gerenciamento de dados e emissão de relatórios; possuir sistema de gerenciamento e leitura através de código de barras; detecção da produção do dióxido de carbono (CO2) bacteriano; módulo de incubação (detecção) e agitação de culturas; sistema computadorizado; frascos de cultura que possuem sensor colorimétrico ou



SEHAC Proc: 206/2015 Folha n° Funcionário:

\_\_\_\_\_

fluorimétrico interno; Alarme sonoro e visual; Sistema de backup; Indicação de data e hora; Sistema de segurança da porta; Alimentação elétrica: 110/220 V.

A Empresa vencedora deverá ainda se responsabilizar pela Instalação, Assistência Técnica com Manutenção Preventiva e Corretiva do Equipamento, prestar Assessoria Científica e fornecer todos os Acessórios e Reativos necessários para realização dos Exames: NoBreak, Peças Descartáveis, Controles de Qualidade e Papel para Impressão dos Resultados, assim como fornecer Treinamento sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de fornecimento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. As entregas serão realizadas no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis-RJ, no horário de 08:00h às 17:00h;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_\_), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a CONTRATADA ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a CONTRATADA, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado. Nota Fiscal com valor acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o pagamento poderá ser



SEHAC Proc: 206/2015 Folha n° Funcionário:

dividido em 30 / 60 / 90 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do CONTRATANTE, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC.MUNICIPAL: 90.194.

- b Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, <u>para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;</u>
- c Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS -** Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá ao CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos a CONTRATADA, até o montante do débito, ou cobrar da CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.



SEHAC Proc: 206/2015 Folha n° Funcionário:

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA:

- a O fornecimento será realizado conforme solicitação do Setor de Laboratório de Análises Clínicas e deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação do Setor de Compras do SEHAC. As entregas serão realizadas no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis-RJ, no horário de 08:00h às 17:00h;
- b Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- d Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- e O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- f A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- g Caso exista a falta de estoque de algum item, o fornecedor deverá informar ao setor de laboratório no prazo de 24 h de antecedência;

**CLÁUSULA NONA: SANÇÕES:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;



SEHAC Proc: 206/2015 Folha n° Funcionário:

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando ao CONTRATANTE autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Integram o presente CONTRATO,	como se dele
fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a	Administração
como fiscal do presente contrato o	•

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

Petrópolis	



SEHAC Proc: 206/2015 Folha nº Funcionário:

#### **ANEXO IV**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-320. CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194 Tels: (24) 2236-6673/6675/6676/6677 – Fax: (24) 2221-4388

	Ordem de Compra nº
Fornecedor:	_
Endereço:	
Telefone:	
OBJETO:	
CONDIÇÕES (	GERAIS:
A presente Or	dem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade nº/2015, processo nº/2015, bem como proposta da empresa.
SANÇÕES PEI	LO INADIMPLEMENTO:

- 1) Pelo descumprimento total ou parcial do fornecimento, o contratado sujeitar-se-á nas hipóteses alinhadas no Art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC:
- Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;
- A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;
- O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado. Nota Fiscal com valor acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o pagamento poderá ser dividido em 30 / 60 / 90 dias.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- 1) <u>Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente,</u> cujo número e agência deverão ser informados pela empresa.
- 2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC.MUNICIPAL: 90.194.



SEHAC Proc: 206/2015 Folha nº Funcionário:

- 3) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- 4) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- 5) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- 6) Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.
- 7) Anexar na Nota Fiscal o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

Prazo e forma de entrega:
Local de entrega: Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-320 – Almoxarifado do HAC.
Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.
Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.
Petrópolis de de 2015.
COMPRAS – SEHAC